

TERMO DE REFERENCIA

1- DA INTRODUÇÃO

1.1. Elaboramos este Termo de Referência, para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Iluminação da sede do Município de Normandia-RR, feita a Contratação por menor preço em regime de execução de empreitada por preço Global.

1.2. O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, em pesquisa de preços à tabela SINAPI/SICRO, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com recursos oriundos de Recursos Próprios.

1.3. Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2- DO OBJETO

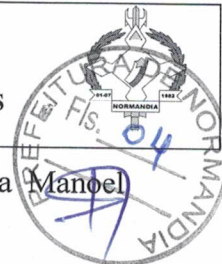
2.1. Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para realização dos Serviços Revitalização da Iluminação Pública na Sede do Município de Normandia-RR, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Planilha de Quantitativos, Memoria de Cálculos, B.D.I, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Caderno de Encargos, que passam a ser parte integrante deste Termo de Referência.

3- DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1. O presente projeto visa atender aos usuários da via pública através da revitalização do sistema de iluminação existente que, obedecendo às normas técnicas vigentes, melhore a segurança e fluidez no tráfego de veículos e pedestres, melhore a segurança aos bens patrimoniais e pessoais, proporcione melhor satisfação e conforto nas atividades noturnas, e finalmente melhore a imagem da cidade. A melhoria da qualidade da iluminação pública está se tornando um elemento cada vez mais importante sob os aspectos de segurança, conforto, percepção da luz, eficiência energética e da imagem noturna das cidades.

4- CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços deverão ser executados nos termos do memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias fornecidas em meio digital, que deverão ser retiradas na



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua Manoel Amâncio, nº 03 - Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 14h00min.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 1001

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 04.122.0038

Elemento de despesa: 3390.39.00.00

Fonte: Recursos Próprios: R\$ 51.579,97 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

6- DO VALOR ESTIMADO

6.1. De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentária, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Indiretas), o valor estimado para esta obra é de R\$ 51.579,97 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

7.1.1. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

7.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial: Às normas e especificações constantes do edital, no presente Termo de Referência, nos cadernos anexos e etc.; Às normas da ABNT; Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Normandia; Aos regulamentos das empresas concessionárias

do Estado de Roraima; Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.1.3. Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

7.1.4. FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

7.1.5. Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

7.1.6. Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

7.1.7. Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

7.1.9. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

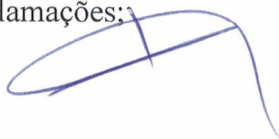
7.1.10. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

7.1.11. Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

7.1.12. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

7.1.13. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e emissão pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFP);

7.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMISP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



7.1.15. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da SMISP;

7.1.16. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

7.1.17. Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.20. Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Termo de Referência, além das previstas em contrato;

7.2 Caberá à CONTRATANTE:

7.2.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato;

7.2.2. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; no que concerne a execução dos serviços;

7.2.4. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.2.5. Providenciar a lavratura do Relatório dos serviços executados;

7.2.6. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

7.2.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as



falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.2.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

7.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência;

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.2. Frisa-se que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não eximirá a microempresas e empresas de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante; Registro Comercial, em caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou na junta comercial na forma da lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

(Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

8.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

8.4.3. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou Contrato de Prestação de Serviços, em vigor; ou em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.4.4. Declaração da licitante indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

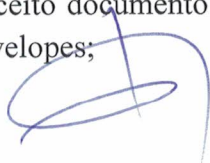
8.4.5. O responsável técnico, obrigatoriamente, tem que ser um dos profissionais que a licitante indicou para atender à exigência do item 8.4.2 acima.

8.4.6. Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

8.4.7. Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos até 3 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura da licitação, comprovando que o licitante, através de engenheiro ou arquiteto, respectivamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição do domicílio do profissional, devidamente credenciados por meio de documento emitido em papel timbrado da licitante, visitou o local da obra/serviço, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a executar.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

c). Apresentar DECLARAÇÃO que atende previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, informando a renda bruta sendo equivalente a “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.

8.6- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade da licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal; Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS), conforme Lei nº 8.212/91; Prova de regularidade com o FGTS, conforme Lei nº 8.036/90; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011; Alvará de funcionamento, juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade. Caso o Município da sede da licitante não exija o pagamento de anuidade, deverá ser apresentada legislação comprobatória; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.1. Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.7 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores;

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

- c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Normandia ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- e) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços.

9-DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

- 9.1.** A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e será apresentada em uma via em face de papel timbrado ou identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável (is) técnico(s). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.
- 9.2.** Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO; ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado
- 9.3.** Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da LICITANTE e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;
- 9.4.** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, será em consonância ao art. 45 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9.5.** O critério de julgamento será por Menor Preço, sob regime de execução de Empreitada por Preço global.
- 9.6.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia,

água, esgoto, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitação.

9.7. Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra/serviços será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

9.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;

9.9. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SMISP em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados;

9.10. Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional;

9.11. Apresentar composições dos preços unitários ofertados por item e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas;

9.12. Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Termo de Referência;

9.13. A apresentar composição detalhada do BDI e Leis sociais, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU: Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os preços unitários SINAPI/CEF e composições unitárias de preços(cotações), portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO; Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU. Segundo a súmula 253/2010 do TCU, nas licitações relacionadas a obras e serviços de engenharia em que constem os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específicas, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias, e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar um BDI reduzido em relação ao BDI dos demais itens. O valor de BDI constante no Orçamento Básico é composto conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante deverá

preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta.

9.14. Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);

9.15. Incluir declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISO;

9.16. Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta "INACEITÁVEL" e ocasionará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.17. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

9.18. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

9.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

9.20. A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

10-DOS PRAZOS

10.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMISP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 7.1.5 deste Termo de Referência, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

11.2. Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

11.3. Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Normandia – RR;

11.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 30 (trinta) dias à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

11.5. A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição, cronograma físico-financeiro, e planta iluminada destacando os serviços ora executados, para melhor análise dos fiscais.

11.6. A liberação do pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

12.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou

supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

13.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Normandia - RR por um período de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;

Multas.

14.3. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada

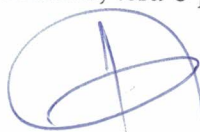
	inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

14.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.5. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

14.6. Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da



notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.8. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

14.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro (s) Civil (is), Arquiteto (s), Tecnólogo (s) em Construção Civil e/ou Técnico (s) em Edificação (ões) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; do Município, nomeado (s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual representará a Prefeitura Municipal de Normandia perante a CONTRATADA.

15.2. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

15.3. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

15.4. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

16.5. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

17.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.



17. ANEXOS




ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II PLANILHA DE QUANTIDADES
ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO V COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI

Normandia – RR, março de 2018.


Joao da Silva Carneiro Filho
Secretário

De acordo:


VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito de Normandia/RR